

Estância Turística de Tupã, 02 de Maio de 2022

**Orientação nº 23/2022**

**Referente:** ORIENTAÇÃO – Remoção de mais de 30% da copa

**Local:** Rua Valdemar, 477

**Data da Vistoria:** 14/04/2022

Por meio do presente documento, viemos a **Orientar** o Interessado a respeito de não realizar a poda mais de 30% da copa, caracterizando-a como poda irregular, com prejuízos à árvore e ao meio ambiente.

Alertamos o interessado a não executar este tipo de poda, pois **em caso de reincidência** o mesmo poderá ser notificado e autuado nos termos da Lei Municipal 5.038/2022 e Lei Municipal 4.638/2013.

Antes de realizar a poda de árvore, contrate um profissional habilitado e com o respectivo certificado de podador. Certifique-se de que o profissional contratado está cadastrado na Secretaria de Meio Ambiente.

Sempre exija que o profissional siga à risca o determinado na Norma Técnica ABNT NBR 16.246-1 Florestas Urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas. Parte 01: Poda.

Para a execução de extração de árvores, é necessário primeiramente a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**André Carlos Menchão**  
Fiscal

3.05.2022.

*André Carlos Menchão*

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**